O DISTRICTO DE AVEIRO

PUBLICA-SE A'S TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

Preços: (com estampilha)
Anno, 3$540 réis — Semestre, 1$770 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscreve-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 24. — Publicações de interesse particular, são pagas—Folha avulsa, 40 réis—Annuncios, 20 réis por linha—Correspondencia não franqueada, não será recebida —Artigos mandados á redacção, sejam ou não publicados, não serão restituidos.

Preços: (sem estampilha)
Anno, 3$000 réis—Semestre, 1$500 réis—Trimestre, 800 réis.

NUMERO 220 | **TERÇA-FEIRA 18 DE AGOSTO DE 1863** | **TERCEIRO ANNO**

MUSEU AVEIRO BIBLIOTECA

AVEIRO

EXPOSTOS

II

A commissão encarregada de estudar a questão, de que nos estamos occupando, pareceu, em um periodo do seu relatorio, querer indicar como causa unica do espantoso augmento das exposições—a má organisação do serviço das rodas, e os abusos a que elle dá logar;—não obstante reconhecer n'outra parte — que é indispensavel pôr um dique á torrente da immoralidade, que promette engrossar cada vez mais.—

Com effeito, é inegavel que o serviço das rodas está entre nós pessimamente organisado e dirigido; e não duvidamos até affirmar que, em vista do estado, a que se tem deixado chegar as cousas, a sua reforma ha de ser cousa mui difficil e morosa. Digamos mais alguma cousa, bem que nos custe. O modo porque entre nós se tem feito e está fazendo o serviço das rodas, é uma prova eloquente da falta de attenção, com que em Portugal se tractam os mais importantes negocios; é um tristissimo documento da indifferença, com que olhamos para os objectos, que mais deviam de excitar nossa actividade.

Cresce por toda a parte o numero de exposições, mas não cresce proporcionalmente nas auctoridades respectivas o desejo de as reprimir.

Só não expõe entre nós a mulher, em quem podem mais os naturaes sentimentos, do que a consideração das conveniencias sociaes. Expõe a donzella recatada e incauta, a quem insidiosamente, com refalsadas promessas, arrastou ao caminho do vicio. Expõe a mulher experimentada nas cousas da vida, para ver se encobre uma reputação já muito eivada. Expõe a que já em pouco avalia a propria reputação, unicamente por declinar sobre a sociedade as obrigações, que lhe impõe a maternidade, e por ficar em circumstancias de mais a seu salvo proseguir na carreira de seus desvarios. Expõe, finalmente, a desgraçada, que morreria á mingoa com seu filho, se a obrigassem a creal-o.

Expõem todas; e as tristissimas consequencias d'esta facilidade de expôr, sabem nas e sentem-n'as todos: o consideravel augmento da despeza publica, a relaxação dos doces laços da familia, a dissolução dos costumes, a existencia de muitos desgraçados, que nem se quer hei dam de seus paes um nome, e que se teem, não sabemos se a felicidade se a desventura, de não morrerem na infancia, ficam entregues desde os sete annos aos cuidados da auctoridade orphanologica, em um paiz, onde só merecem escassa protecção os orphãos que possuem alguns bens de fortuna.

N'estas circumstancias, convirá extinguir as rodas, sem nos expômos ao perigo de augmentarem os infanticidios?

Podiamos aqui citar factos de outras nações, em que, fechadas as rodas, teem cessado quasi completamente as exposições, que até ahi eram em grande numero, sem que todavia tenham augmentado os casos de infanticidio. Mas deveriamos por isso esperar que entre nós succedesse o mesmo? Não temos nós visto medidas, e instituições, que em outros paizes são de grande utilidade, definharem, e tornarem-se inteiramente inefficazes, quando se tracta de as applicar entre nós?

E' verdade que o infanticidio é um crime tão horroroso, tão contrario aos mais fortes sentimentos naturaes, que deveramos esperar que as mães prefiram supportar todos os vexames e privações, a trucidarem os filhos de suas entranhas, embora tambem fructos e documentos da sua devassidão e desregramento.

Mas não estamos nós, de vez em quando, a ver ainda practicar um ou outro d'esses factos? Não estamos, ainda que raras vezes, vendo abandonar no meio da rua creanças, que ficam em risco de morrerem por falta de agasalho ou por desastre, antes de serem recolhidas pela caridade de algum transeunte? E a mãe, que assim abandona seu filho, estará muito longe de o privar da vida pelas suas proprias mãos? Não estamos nós a cada momento tendo noticia de tentativas de aborto? E a immoralidade d'este crime differerirá muito da do infanticidio? Não será facilima a transição de um para o outro?

Mas não é só isto. Vamos um pouco mais além, e digamos toda a verdade, por mais dura que seja.

A' vista do modo porque em Portugal se está fazendo o serviço dos expostos, e da espantosa mortalidade, que se observa n'esses «desgraçados, e que sem duvida é em grande parte devida ao mau tractamento que se lhes dá, não será necessaria a resolução e a coragem do infanticida para ir lançar uma creança nesse grande sorvedouro d'existencias, como bem podem chamar-se entre nós as rodas? A mãe que expoz na roda um, dous, tres filhos, os quaes todos soube mortos em mãos de descaridosas amas, se depois d'isso ainda continua a expôr, não revelará sentimentos, dos quaes não devemos admirar que nasça a idéa do infanticidio?

Eis as rasões por que reputamos actualmente indispensavel a existencia de casas, em que se recebam, e por ora em não pequena escala, as creanças cujas mães as não poderem crear, ou podendo, conseguem escapar á vigilancia da auctoridade.

Para levar a effeito uma medida de tanto alcance como seria para nós a suppressão das rodas, fôra mister ter vindo de longe preparando e dispondo para isso as cousas. Debalde pedireis á terra que vos restitua accrescentada em fructos a semente, que lhe confiastes, se previamente lhe não houverdes modificado e dirigido as forças productivas no sentido da cultura a que a destinardes.

Que convem empregar os meios de ir pouco a pouco reduzindo as casas de exposição, até que fiquem em numero tão limitado quanto seja possivel, e essas mesmas reguladas por modo mui differente do actual, cremos que ninguem o nega, e aconselham-o os interesses economicos, sociaes e moraes da nação.

Que meios devam conduzir mais directamente a esse fim, e quaes as pessoas mais proprias para preparar paciente e gradativamente essa grande reforma, havemos dizel-o posteriormente, por não tornarmos mais extenso este artigo.

Dois estimaveis collegas nossos, a «Liberdade» e o «Commercio de Coimbra», vieram, com aquella urbanidade e cortezia que todos lhes reconhecem, fazer alguns reparos ao que em o nosso n.º de 7 do corrente escrevemos com referencia á universidade.

Responderemos conjunctamente ás reflexões, que a um e outro jornal suggeriu o nosso artigo, agradecendo a ambos a deferencia com que nos tractam, e asseverando-lhes que no que escrevemos a respeito de cousas da universidade não deve nunca vêr-se despeito, muito menos desejo de accintosamente hostilisarmos aquelle estabelecimento, mas unicamente a mais decidida vontade de que universidade se eleve á altura, em que desejaramos vel-a, e se abstenha de practicar certos actos, que em verdade lhe não ficam muito bem.

Se não devemos favores á universidade, pouco ou nada temos, pelo que nos respeita, a exprobar-lhe; não devendo por isso taxar se de apaixonadas as accusações que lhe fizermos.

Começaremos por dizer aos nossos respeitaveis collegas, que quando accusamos a universidade de haver procedido injustamente para com este ou aquelle estudante, referimo-nos ordinariamente a factos, de que pessoalmente temos conhecimento, julgando-nos por isso habilitados para emittirmos com conhecimento de cauza o nosso juizo, quando asseguramos que houve injustiça em approvar ou reprovar um estudante, quer absolutamen e fallando, quer com relação a outros, que sabiamos em melhores ou peiores circumstancias.

Em cousas d'estas, poucas vezes fazemos obra por informações, e quando nos servimos d'ellas, temos o cuidado de as obter sempre de pessoas fidedignas.

Não foi intenção nossa dizer que a universidade desprésa sempre o talento, e attende sómente nos empenhos e protecções. Deus nos livre de que assim fosse. Apraz-nos declarar que temos ahi visto muita vez prestar a devida homenagem ao merito; mas não podemos deixar de dizer com a franqueza, que nos é propria, que tambem lá vimos muita vez guindar ás alturas, a que só deve elevar-se o talento, muitos individuos, que nunca passaram de simples mediocridades; assim como vimos muitos outros de limitadissima capacidade, obterem resultados, que não logravam conseguir estudantes, que possuiam muito maiores recursos intellectuaes.

Estas incoherencias costumam attribuir-se em Coimbra a protecções em relação a uns, e a motivos particulares de desaffeição pelo que respeita a outros; porque ás vezes de tal ordem são ellas, que não é sequer possivel attribuil-as a illusão dos mestres ácerca do merecimento relativo dos discipulos. Ha cousas tão claras e palpaveis, que um engano a respeito d'ellas é incrivel e impraticavel.

Advertimos aos nossos estimaveis collegas, que quando tractamos de apreciar injustiças da universidade em relação a actos e exames, nunca nos referimos senão a individuos, que, ou foram nossos condiscipulos, ou nos são por tal modo conhecidos, que podemos ajuizar d'elles tão acertadamente, como só os condiscipulos, se são desapaixonados, o podem fazer uns dos outros.

Em quanto cursámos a universidade, presenceámos, ou tivemos conhecimento de muitos factos notaveis, que sem esforço da nossa parte se nos gravaram na memoria, e que tarde de lá sairão.

Os collegas hão de dispensar-nos de mencionarmos pessoas e circumstancias. Seria isso cousa desagradavel para muita gente, e mesmo para nós. Não é intenção nossa ferir susceptibilidades de alguem.

Por falta de espaço ficámos hoje por aqui; mas esperamos poder brevemente mostrar aos nossos illustrados collegas de Coimbra que não seria cousa inutil á universidade uma syndicancia, apezar de estarmos muito esperançados em que o novo reitor, o ex.mo sr. dr. Ferrer, fará muito em pró d'aquelle estabelecimento. Não esqueceremos tambem a questão do ensino particular.

Teve effectivamente logar o exame das condições da pedra da estrada d'Aveiro a Eixo, para que fomos emprazados pelo sr. director das obras publicas.

A' hora e no local aprasado, e depois d'uma pequena discussão, o sr. Silverio concordou na declaração d'um seu subalterno, confessando que havia na verdade muita pedra que não estava britada, mas que sendo naturalmente pequena e angulosa ligava mesmo sem ser quebrada: que se encontravam algumas pedras circulares e lisas, mas que eram poucas, e que attendendo de mais ao excellente saibro empregado na mesma estrada, nada havia a receiar.

Ora nós que não podemos duvidar da intelligencia e pericia do sr. Silverio, temos obrigação de acceitar a sua auctoridade, aguardando todavia o resultado final.

Oxalá que elle seja tal qual o sr. Silverio o espera; s. ex.ª bem sabe que nunca desejámos mais que concorrer para a conclusão e estabilidade de esse melhoramento, cujas vantagens são manifestas.

Adiaremos mesmo a discussão das modificações feitas pelo sr. Brito, que comprometteram a belleza da estrada; tudo esqueceremos com tanto que nos garantam a solidez e conservação da mesma.

FOLHETIM

PAE CAMARADA

POR

PAULO FÉVAL

Trad. por M. S.

(Continuação do numero 219.)

Outra observação: Quando um homem deixou o direito caminho um pouco tarde, e depois de haver por muito tempo passado uma vida regular, é raro que não seja acommettido por alguma extravagancia accessoria, por alguma *subfraqueza*, se assim posso exprimir-me. A loucura vem de seu na mocidade; na idade madura, é mister adornal-a. As pessoas, que se não lembram de serem loucas em tempo competente, vêem se obrigadas depois a caracterisarem-se um pouco, como no theatro os jovens galans de cincoenta annos, ou pelo menos a terem comsigo estes cuidados pueris e excessivos, que difficilmente se perdôam ás senhoras de meia idade.

Não careço dizer que estes pensamentos estavam então a cem leguas do meu espirito. Fallo com frieza d'um instante, em que a minha emoção se elevava até á angustia. Extendi os braços por minha vez, e não pude pronunciar mais que uma palavra só, retribuindo o beijo:

— Meu pae! meu pae!

Elle era bom, é certo. Assomou-lhe ás palpebras uma lagrima, que elle occultou galhofando.

— Bem, bem, Rogero! me diz elle. Sabes que me não torna mais novo o ser pae de um mocetão como tu? És um bello rapaz, palavra. Ninguem acreditaria que já foste cego, ao vêr teus olhos grandes e brilhantes. Ter-te-ia ido ao encontro, lá em baixo, em Juilly, mas os negocios... Sabes que dei a minha demissão? Creio que o governo lamenta a minha perda, agora que já me não possue; mas a cousa era atroz, como verás, em Grandidier t'a contando. Tratavam-me de resto. Nomeavam embaixadores uns senhores que bem lhes parecia. Tu sabes: as ingratidões da côrte! Este proverbio conhece-se desde o collegio. Por occasião da successão Grandidier foi, como eu, de opinião de acabar com isto.

Elle fallava com uma volubilidade singular, e enchia a bocca em Grandidier, como se se tractasse d'um personagem celebre, que toda a gente é obrigada a conhecer. Era a primeira vez que eu ouvia fallar deste Grandidier, seu procurador talvez, talvez algum praxista de ponderação, que elle havia chamado ao seu conselho.

De mais, pouco me importava com elle. Eu tinha um só pensamento na cabeça e um só sentimento no coração: procurava occasião de fallar de minha mãe. Meu pae sabia e via isto. Elle observava-me os labios. Cada vez que elles se abriam, retomava elle immediatamente a palavra.

— E depois que dei a minha demissão, proseguiu elle, pensas que sou livre? Engano! Pergunta a Grandidier! Os pleitos, percebes? esta successão, e depois, que sei eu? O resto. E' inconcebivel!

— Olha cá, meu querido, exclamou elle no momento, em que eu ia interrompel-o, que tal achas o teu aposento? E' bonito, não achas? Este é melhor que o teu cubiculo de Juilly, pois não é? Eu pensava em ti lá em baixo, meu pobre rapaz. Estes americanos não valem a corda para os enforcar. Teem uma só cousa boa: são livres. Eu amo a liberdade; tu serás livre comigo, livre como o ar, percebes? Tenho conversado com Grandidier á cêrca do meu systema d'educação. E' muito simples: liberdade, liberdade, liberdade. Não é isto justo, dize? Pois que eu mesmo quero ser livre, não devo opprimir os outros.

— Meu pae ... digo eu em quanto elle tomava folego.

— Ai! disse elle lançando-se sobre o divan, de fronte de mim. Aqui faz calôr!

E, de feito, elle devia ter necessidade de respirar, mas proseguiu com nova coragem:

— Viste os outros quartos? São d'um bonito gosto, não muito pesado; Grandidier auxiliou-me. O camarim deu nos que fazer. O teu aposento communica com a rua: podes entrar e saír sem que as pessoas da casa percebam cousa alguma. Que dizes a isto? liberdade! eis a minha divisa! que diabo! Tens desoito annos. N'essa idade, eu atava uma corda ao pescôço ...

— Se me permitte, senhor ... disse eu interrompendo o resolutamente.

Porem mais resolutamente me cortou elle a palavra, dizendo: — Permitto tudo o que quizeres, meu rapaz, entendes? Fique dito de uma vez por todas. Não me dês o tratamento de senhor, que isso é máu. Ponhamos de parte esses respeitos exaggerados, que produzem a indifferença. Essa é a parte má das nossas etiquêtas de familia, de nós outros os fidalgos. Sejamos embora affeiçoados á nobreza, mas sigamos o progresso. O gothico só diz bem em cathedral. Pois tam velho me achas? Tenho a mesma idade que tu por meu caracter. Sabes qual é o meu sonho? Quero ser mui sinceramente o camarada de meu filho. Quero que, vendo-nos de braço dado, se diga: são dous irmãos. Graças a Deus, eu compreendo a mocidade. Aposto que ias acreditar que eu poderia desempenhar juncto de ti o velho papel de mentor? Bem basta já o ter, na minha idade, um filho de dezoito annos, sem ajustar á cara umas barbas grisalhas postiças. Não tenho pretenções ao titulo de veneravel. Isso virá dentro em vinte annos. Funas? Isso não se pergunta, não é verdade?

(Continúa.)

PARTE OFFICIAL

Ministerio dos negocios da fazenda

Secretaria d'estado

1.ª Repartição

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º O imposto de transito, a que se referem os contratos dos caminhos de ferro de leste, norte e sueste, é extensivo a todos os caminhos de ferro portuguezes, e será lançado sobre os preços de conducção de passageiros e mercadorias.

Art. 2. A percentagem d'esse imposto será calculada na rasão de 5 por cento sobre o preço de conducção de passageiros e mercadorias transportados nos comboios dos ditos caminhos de ferro, tanto dos que já estiverem em exploração, no todo ou em parte, como dos que forem entrando n'essas condições.

Art. 3. O imposto de que se trata deverá ser incorporado nos preços das respectivas tarifas.

Art. 4. O governo fará os regulamentos necessarios para a cobrança e fiscalisação do dito imposto.

Art. 5. Fica revogada a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

Os ministros e secretarios d'estado dos negocios da fazenda e das obras publicas, commercio e industria, a façam imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 14 de julho de 1863. = EL-REI (com rubrica e guarda).=Duque de Loulé = Joaquim Thomaz Lobo d'Avila = Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º São confirmadas, na parte em que dependem de sancção legislativa, as aposentações concedidas por decretos de 2 de outubro e 22 de novembro do anno proximo passado, aos empregados das alfandegas grande e municipal de Lisboa, constantes da relação junta, que faz parte d'esta lei.

Art. 2. Fica revogada a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, em 14 de julho de 1863. =EL-REI (com rubrica e guarda). = Joaquim Thomaz Lobo d'Avila. = Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei, etc.

(Segue-se a relação.)

(*Diario de Lisboa* de 20 de julho.)

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º As pensões concedidas pela carta de lei de 11 de maio de 1860 não estão sujeitas a cabimento.

Art. 2. E' revogada a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 15 de julho de 1863. =EL-REI (com rubrica e guarda). = Joaquim Thomaz Lobo d'Avila. = Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. É o governo auctorisado a arrendar em hasta publica e por um praso que não exceda a trinta annos a fabrica de vidros da Marinha Grande e suas pertenças, pela fórma e com as condições já publicadas e que fazem parte d'esta lei.

Art. 2. E' o governo auctorisado a vender em hasta publica a referida fabrica com todas as suas pertenças, em conformidade de que dispõe o art. 1 da carta de lei de 15 de abril de 1835, quando se não possa verificar o arrendamento nos termos do artigo antecedente.

Art. 3. A venda será feita pela fórma que o governo julgar mais conveniente, conciliando quanto for possivel os interesses da fazenda nacional com os da constante laboração de tão util e importante estabelecimento, sendo o pagamento do preço da arrematação regulado pela legislação que rege a venda dos bens nacionaes.

Art. 4. O governo dará conta ás côrtes do uso que fizer das auctorisações que por esta lei lhe são concedidas, e fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

Os ministros e secretarios d'estado dos negocios da fazenda e das obras publicas, commercio e industria a façam imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 11 de julho de 1863.=EL-REI (com rubrica e guarda).=Duque de Loulé = Joaquim Thomaz Lobo d'Avila. =Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. E' o governo auctorisado a mandar pagar ás pensionistas do monte pio militar, que não gosam de consideração especial, mais 10 por cento da totalidade das suas pensões.

Art. 2. Fica revogada a legislação em contrario.

Mandâmos portanto todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 15 de julho de 1863. = EL-REI (com rubrica e guarda).=Joaquim Thomaz Lobo d'Avila.=Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. E' concedida á parochia de S. Jeronymo, de Real, para sua igreja parochial, o templo que fez parte do extincto convento de S. Francisco da ordem dos menores da provincia da Piedade, sito na mesma freguezia; e bem assim as alfaias, paramentos e mais pertenças do mesmo templo.

§ unico. Esta concessão não prejudica as servidões legitimamente adquiridas pelos proprietarios do edificio e cerca adjacente.

Art. 2. Fica revogada a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 15 de julho de 1863.= EL-REI (com rubrica e guarda). = Joaquim Thomaz Lobo d'Avila.=Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. E' isenta do pagamento de todos os direitos de mercê a pensão concedida a D. Margarida Augusta Osorio de Sá Continho Sotto Maior, pelo decreto de 3 de fevereiro de 1858, e confirmada pela carta de lei de 3 de setembro do mesmo anno, devendo ser lhe entregues pelo ministerio dos negocios da fazenda as sommas que tiver pago até á data d'esta lei.

Art. 2. Fica revogada a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço da Mafra, aos 15 de julho de 1863. = EL REI (com rubrica e guarda). = Joaquim Thomaz Lobo d'Avila.=Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei etc.

Ministerio das obras publicas, commercio e industria

Repartição central

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. E' o governo auctorisado a contrahir um emprestimos até á quantia de réis 1.100:000$000 com applicação, no presente anno economico, ás obras publicas constantes da tabella junta, que faz parte d'esta lei, e da tabella n.º 3, a que se refere a carta de lei de 15 de julho de 1862.

§ unico. Os encargos d'esta operação não deverão exceder a 7 por cento.

Art. 2. Para realisar o emprestimo a que se refere o art. 1 é auctorisado o governo a fazer crear e emittir pela junta do credito publico até á quantia de 2.750:000$000 réis em titulos de divida fundada interna e externa.

§ unico. O governo fará entregar á junta do credito publico as sommas correspondentes aos juros dos titulos de divida fundada que se emittirem em virtude d'este artigo.

Art 3. O governo dará conta ás côrtes do uso que tiver feito das auctorisações concedidas pela presente lei.

Art. 2. Fica revogada a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O duque de Loulé, par do reino, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros, interinamente encarregado do ministerio das obras publicas, commercio e industria, e o ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda, a façam imprimir, publicar e correr, Dada no paço de Mafra, aos 3 de julho de 1863.= EL REI (com rubrica e guarda) = Duque de Loulé=Joaquim Thomaz Lobo d'Avila.= Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei etc.

(Segue-se a tabella.)

(*Diario* de 30 de julho de 1863.)

DOM LUIZ, por grança de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1. E' auctorisado o governo a applicar no anno economico de 1863–1864 a quantia de 3:000$000 réis da dotação da escola regional de Coimbra para pagamento da obra de ferro da estufa do jardim botanico da universidade de Coimbra; e igual quantia no anno de 1864–1865 para o mesmo fim.

Art. 2. Fica revogada a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O duque de Loulé, par do reino, presidente do conselho de ministros, ministro e secretario de estado dos negocios estrangeiros e interinamente encarregado do ministerio das obras publicas, commercio o industria, a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 13 de julho de 1863.= EL-REI (com rubrica e guarda). =Duque de Loulé. = Logar do sêllo grande das armas reaes.

Carta de lei etc.

Ministerio dos negocios do reino

Direcção geral de administração civil

3.ª Repartição — 1.ª Secção

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º E' concedido á camara municipal da Figueira da Foz o terreno contiguo ao extincto convento de S. Francisco, que hoje serve de hospital.

Art. 2. E' auctorisada a camara municipal a trocar este terreno por outro que é propriedade da santa casa da misericordia da mesma villa, para n'este edificar paços do concelho e cadêa.

Art. 3. O terreno que por esta troca fica sendo propriedade da santa casa será, segundo o projecto de contracto feito entre a santa casa da misericordia e camara municipal, só e unicamente applicado para ampliação do mesmo hospital.

Art. 4. Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino a faça imprmir, publicar e correr. Dada no paço, em 14 de julho de 1863. = EL-REI (com rubrica e guarda).= Anselmo José Braamcamp.

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º E' auctorisada a camara municipal da villa da Povoação, districto de Ponta Delgada, para contrahir um emprestimo da quantia de 800$000 réis, com o juro que não exceda a 6 por cento ao anno.

Art. 2. O producto do emprestimo será exclusivamente applicado á construcção dos paços do concelho.

Art. 3. Para amortisação do capital e pagamento dos respectivos juros é destinada a quantia de 150$000 réis annuaes, parte do producto do imposto sobre o vinho e aguardente que se consumir no concelho.

§ unico. A quantia a que se refere o artigo antecedente formará um capitulo especial no orçamento ordinario da camara municipal da Povoação.

Art. 4. O emprestimo será levantado por meio de series ou prestações, precedendo para cada uma d'ellas licença do governador civil, em conselho de districto, á medida que se tornar necessaria a immediata applicação da sua importancia.

Art. 5. As obras serão feitas por arrematação em hasta publica, no todo ou em parte, ou por administração, conforme parecer preferivel ao governador civil, em conselho de districto, o qual em tal caso dará as necessarias instrucções.

Art. 6. Os vereadores ou quaesquer outros funccionarios que effectuarem, auxiliarem ou approvarem o desvio das quantias mutuadas, ou da somma que lhes serve de garantia, para qualquer applicação diversa da que lhes é prescripta na presente lei, incorrerão nas penas comminadas no artigo 54.º da lei de 16 de agosto de 1848.

Art. 7. Fica revogada a legislação em contrario.

Mandâmos por tanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 11 de julho de 1863.= EL-REI (com rubrica e guarda) = Anselmo José Braamcamp.

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º E' restituido, para todos os effeitos, o extincto concelho e julgado de Salvaterra de Magos, tal como se achava na data da lei de 24 de outubro de 1855, e revogada respectivamente esta mesma lei.

Art. 2. E' igualmente restituido o extincto concelho e julgado de Souzel, no districto administrativo de Portalegre.

Art. 3. Fica revogada a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

Os ministros e secretarios d'estado dos negocios do reino e dos negocios ecclesiasticos e de justiça a façam imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 10 de julho de 1863. =EL REI (com rubrica e guarda). = Anselmo José Braamcamp = Gaspar Pereira da Silva.

Carta de lei etc.

Direcção geral de administração publica

1.ª Repartição

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º E' o governo auctorisado, em conformidade com o que dispõe o decreto de 2 de outubro ultimo, a despender no actual anno economico de 1862–1863 até á quantia de 1:800$ réis com as despezas a que der logar a transferencia para o real archivo da Torre do Tombo, dos archivos ou cartorios de todas as igrejas e corporações religiosas comprehendidas no artigo 5.º da carta de lei de 4 de abril de 1861, incluindo as gratificações aos encarregados da recepção dos respectivos documentos.

Art. 2. Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 14 de julho de 1863. = EL-REI (com rubrica e guarda). = Anselmo José Braamcamp.

Carta de lei etc.

DOM LUIZ, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as côrtes geraes decretaram e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º São approvadas as pensões annuaes de 100$000 réis que, em remuneração de serviços feitos ao estado por João José Barbosa Marreca, conservador da bibliotheca nacional de Lisboa, foram concedidas a cada um dos seus dois filhos João José Barbosa Marreca e Maria Augusta Barbosa Marreca, para as gosarem nos termos do decreto de 4 de março de 1863, o primeiro até completar a maioridade e a segunda durante a sua vida.

Art. 2. Fica revogada toda a legislação em contrario.

Mandâmos portanto a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como n'ella se contém.

O ministro e secretario d'estado dos negocios do reino a faça imprimir, publicar e correr. Dada no paço de Mafra, aos 11 de julho de 1863. = EL REI (com rubrica e guarda). = Anselmo José Braamcamp. = Logar do sêllo grande das armas reaes.

CORRESPONDENCIAS

Sr. redactor.

Cadeias d'Aveiro 14 de agosto de 1863.

Apresso-me a dizer a v. que, por casualidade, me veio á mão o jornal «Campeão das Provincias» n.º 1157 de 12 do corrente e que, lendo-o, deparei com uma local, em que o sr. Luiz d'Oliveira da Velha, da villa d'Ilhavo, se mostra inteiramente marfado contra mim pelo simples motivo d'eu n'um dos numeros d'este seu muito

lido e acreditado jornal «Districto de Aveiro» dar noticia da sua prisão, declarando simultaneamente, conforme constava do mandado, a causa de ella!

Sinto deveras não poder, por falta de tempo, dar ao sobredito sr. uma resposta tão longa, como desejava; no entanto devo dizer-lhe, primeiro de tudo, que os seus dizeres não me exaltam, nem me deprimem e que o referido sr. não viu, ou, se viu, não entendeu o sentido, em que vêrsava a minha local, pois que se o entendesse, não vinha agora com lamurias tão fóra da ordem. Ninguem, meu caro Luiz, lhe contestou, ou contesta a sua criminalidade ou innocencia: o sentido, que tive e tenho em vista, é todo diverso do que imagina. Portanto, já que o ignora, ou finge ignorar repetir-lh'o-hei.

O sr. Luiz deve saber que no dia, em que foi preso e deu entrada na sala da camara municipal d'este concelho, me contaram que o carcereiro dissera que o não trazia para a sua sala, nem tão pouco o mettia em prisão alguma, por isso que o seu protector lhe pedira para o não juntar com essa outra gente!....

Taes palavras, essa outra gente, entendi referirem-se a mim, ao meu collega, padre Manoel e ao venerando anceão, Manoel José Duarte, os quaes tambem se acham na minha prisão; estas e não outras palavras foram o motivo unico e exclusivo que me levou a escrever tal local: se o seu protector as proferiu, ignoro-o; porém que o carcereiro o disse, é um facto innegavel.

Se o sr. Luiz está innocente, o que eu não duvido, não o está mais do que eu, pode crel-o. Saiba que se fora possivel o adquirir a minha liberdade por meio de documentos, independentemente d'um jury, ninguem os apresentava nem melhores nem mais arthenticos do que eu: e, não obstante isto, se o meu distincto advogado, o rev.º prior de Sabreu, tiver occasião opportuna d'antes de férias ir ao meu julgado inquerir umas testemunhas, verá inserida n'este mesmo jornal uma justificação judicial, em que provarei á evidencia que nem directa nem indirectamente concorri para os tumultos.

A minha innocencia é reconhecida, não só por todos os individuos, que tem conhecimento de taes tumultos, mas até pelo proprio juiz, que individualmente me pronunciou. Para provar estas minhas asserções não me é mister mais do que appellar para o fidedigno testemunho do exm.º sr. Joaquim Alvaro, e meu collega e distincto procurador, o rev.º prior de Sabreu, a quem o referido exm.º juiz o confessou. Demais, é de saber, que, se eu aggravasse em tempo competente da injusta pronuncia, ficava provido no aggravo da mesma sorte que ficou o meu amigo dr. Lobo; e a relação não me fazia mais do que a justiça compativel com a minha innocencia.

Remato com dizer ao sr. da Velha que sei e conheço muito de perto quem foi o auctor das suas fastidiosas lamurias; por isso cumpre-me dizer a esse sr. que, se elle uzasse dos conselhos evangelicos, que na sua longa e descabellada hetoradoxia me aponta, não diria eu os n.os do jornal «Campeão das Provincias» de 20 e 23 de agosto de 1862 que o famoso padre Jacintho e seu pae padre Constantino andavam no dia 15 do referido mez e anno; capitaneando as hostes aggressoras e outras muitas calumnias e infamias de que não tenho reminiscencia.

N'esse tempo era eu filho do padre Constantino e capitão das hostes aggressoras, agora passo por um instigador!

Valha-me ao menos isso!....

Pouco tempo depois viu o tal sr. um desmentido formal, não de meu pae padre Constantino, mas sim de meu tio, inserido no mesmo jornal «Campeão das Provincias» em que o meu supposto pae mostrava, como é uma verdade pura e genuina, que não fôra a tal local, nem concorrera para taes actos de vandalismo, nem tão pouco seu sobrinho padre Jacintho.

Mas que, meu caro Luiz?!

O auctor das vossas lamurias segue a maxima do = *video meliora proboque, sed deteriora sequor!!!*

Peço por obsequio, sr. redactor, a inserção d'estas minhas desorganisadas linhas no n.º de hoje, sendo possivel, e não o sendo, no subsequente; n'isto lhe fica summamente grato o

De v. etc.

Padre Jacintho Tavares d'Almeida.

EXTERIOR

Dos jornaes do correio de hontem copiamos o seguinte:

Constantinopla, 7.—Desmente-se officialmente o boato de modificações ministeriaes; por causa das dissidencias entre Fuad e Ali-bachá.

Vienna 7.—Assevera-se que o rei da Prussia assistirá ao congresso de Francfort.

O rei da Prussia irá acompanhado de mr. Schmerling.

Londres 7.—O rei dos gregos terá o titulo de rei-eleito e far-se ha acompanhar quasi exclusivamente de gregos.

Nenhum exercito estrangeiro occupará a Grecia.

Vae proceder-se á votação do parlamento jonico, e em seguida serão consultadas as nações sobre as ilhas Jonicas.

Francfort 7.—A carta do imperador da Austria, que é aqui esperado no dia 16 com seus ministros, produziu grande enthusiasmo, da mesma forma que o convite ao rei da Prussia.

Trieste 7.—No 1.º deste mez foram addiadas as sessões da assembléa de Athenas, por falta de deputados.

O embaixador da Dinamarca foi recebido em Trieste com enthusiasmo.

Buchareste 7.—Por causa da secca do Danubio foi permittida a passagem de dois batalhões turcos pelo territorio da Romania.

Os prisioneiros polacos internados em Kahoul embarcaram para a Turquia, a expensas do governo moldovalaco.

Breslau 7.—O governo russo suspendeu por estes oito dias a circulação no caminho de ferro de Varsovia a Vienna, por causa do transporte de tropas.

Foi ordenado aos proprietarios em Varsovia que declarem ós nomes e profissões dos francezes que as habitam.

Londres 8.—Por Havana se receberam noticias de Vera Cruz, que chegam a 13 do passado e do Mexico até 10.

Em Vera Cruz estava-se preparando uma expedição franceza contra Tampico.

Corria o boato de que S. Luiz de Petosi se havia pronunciado contra Juarez, e que este fugira para Monterey.

Do Mexico dizem que o conselho dos notaveis declarara que a nação mexicana por sua mediação escolhia o imperio como forma de seu governo e proclamava seu imperador o archiduque Maximiliano.

No caso do principe Maximiliano não acceitar, o conselho pede ao imperador Napoleão que nomeie um personagem da sua maior confiança para o throno do Mexico.

No dia 10 proclamou-se publicamente o imperio.

Um incendio na Havana deu causa a prejuisos de grande consideração.

Paris 8 (á noite).—Assegura-se que o imperador e a imperatriz felicitaram o principe Maximiliano pela sua nomeação de imperador do Mexico.

Saiu do Mexico uma deputação, encarregada de apresentar ao principe Maximiliano o decreto dos notaveis, pelo qual foi eleito imperador.

Os jornaes asseveram que as notas das tres grandes potencias foram já enviadas para S. Petersburgo.

Paris 8.—Um despacho do consul geral francez na Havana confirma a proclamação do principe Maximiliano para imperador do Mexico.

O memorandum diplomatico que o imperador da Austria dirigira ao rei da Prussia não deixa de lhe significar que proseguirá energicamente na reforma federal sem ou como apoio da Prussia.

Santo Ildefonso 8.—O novo ministro do Ultramar, sr. Permanyer presta juramento hoje, ás 4 horas da tarde. Esta noite volta a Madrid, acompanhado dos ministros da justiça e da marinha.

Turim 8.—O senado approvou o convenio postal entre a Belgica e Portugal.

Napoles, 8.—Os operarios de Pietrarsa fizeram varios tumultos por causa de salarios; a tropa interveio, matando dois e ferindo alguns mais.

Corfu, 8.—Foi dissolvido o parlamento jonico e vai ser convocado outro em tres dias.

Berlim, 8.—O rei da Prussia recusa-se a assistir á conferencia de Francfort, dizendo que deve haver antes uma reunião de homens especiaes.

Dresde, 8.—O rei da Saxonia ha de assistir á conferencia dos principaes allemães em Francfort.

Berlim, 8.—Em consequencia dos foguetes que os insurgentes deitaram como signal, houve um encontro armado na porta de Moscow da cidade de Varsovia.

Posen, 8.—Os insurgentes acabam de repellir os russos até o territorio prussiano.

Cracovia, 8.—O *Czar* ao publicar a proclamação do governo nacional polaco, pede que se reconheça a Polonia como parte belligerante, em vista da negativa dada pela Russia á proposta de armisticio.

Londres, 8.—Nova York, 29 de julho—O exercito federal soffreu uma derrota no forte de Vagnez. O general confederado Johuston teve que suspender sua marcha.

Lee sahiu sem destroço algum do valle de Shemandoch.

Os federaes fizeram prisioneiro o general Mosgan, no Ohio.

Paris, 11.—Os jornaes consideram provavel que a França e a Inglaterra reconheçam o principe Maximiliano como imperador do Mexico, e que este exemplo será seguido por outras potencias.

No reino visinho, sobre a questão de modificação ministerial, tem-se chegado a avançar que essa modificação será completa.

Os jornaes, porém, ministeriaes negam a veracidade desses boatos deixando-nos na incerteza.

S. M. el-rei recahiu e continúa enfermo.

As côrtes fecham-se esta semana.

As desgraças de Manilha prendem agora especialmente as attenções dos hespanhoes do continente, que se esforçam por acudir aos seus irmãos insulares com todos os meios ao seu alcance.

E em quanto o terror grassa entre elles, um telegrama proveniente de Londres vem annunciar outras calamidades na Havana, onde um incendio causou consideraveis perdas.

Esta noticia não foi porém ainda ratificada officialmente, e no entanto S. M. a rainha, conhecendo só os desastres de Manilha, e tendo em attenção a proposta do novo ministro da marinha, cuja estreia, devemos confessal-o, é deveras ardua, acaba de publicar o seguinte decreto:

«Em vista das rasões que me expoz o meu ministro do ultramar, de accordo com o conselho de ministros, hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º E' concedido ao governador capitão general das Filippinas um credito extraordinario, pela quantia que a mesma auctoridade, ouvindo o conselho de administração, fixar, dentro do maximum, por agora, de 2 milhões de pesos, com o fim de dar remedio aos prejuizos de natureza particular, occasionados pelos abalos de terra que houve naquellas ilhas, e de reconstruir e reparar os edificios publicos a que se refere o art. 6.

Art. 2.º O governador capitão general fixará, seguindo o mesmo processo, sem prejuizo de o submetter á minha approvação, e tendo em conta a natureza das desgraças sobrevindas e os interesses do thesouro, a parte daquella quantia que se destinar aos que por motivo da citada catastrophe tenham ficado reduzidos á miseria, e a somma que se ha de facultar, como emprestimo, aos que pelo mesmo motivo se achem impossibilitados de continuar exercendo sua industria, arte ou profissão, e que tenham ficado sem meios sufficientes de subsistencia. A mesma auctoridade determinará, dando me d'isso conta para a competente aprovação, o praso e condições do pagamento.

Art. 3.º O governador capitão general nomeará uma junta em Manilha, e as locaes necessarias, sob a dependencia ou inspecção daquella, para a distribuição dos referidos soccorros e adiantamentos. A mesma auctoridade dictará, ouvindo a dita junta e o conselho de administração, as condições para a distribuição destes donativos ou emprestimos.

Art. 4.º O mesmo governador capitão general proporá as recompensas de que se tenham tornado credores os que prestaram serviços especiaes na catastrophe a que allude este decreto.

Art. 5.º Abrir-se-ha uma subscripção na Peninsula e em todas as provincias do ultramar para acudir em soccorro dos necessitados a que se refere o art. 2.º As quantias que se colherem serão postas á disposição da junta creada pelo art. 3.º, que as empregará em donativos a pró d'aquelles desgraçados.

Art. 6.º A mesma auctoridade delineará o expediente necessario para a reconstrucção ou reparação dos edificios destinados ao serviço publico, templos e conventos sem recursos proprios, que se tenham arruinado ou deteriorado, indicando-os ao governo para elle resolver, sem prejuizo de proceder desde logo á execução das obras, principiando pelas que apresentarem caracter de maior urgencia

Art. 7.º Para levantar os fundos que a execução d'este decreto exige, é auctorisado o governador capitão general para fazer uma transacção com o banco hespanhol filippino de Isabel II, ou com o fundo de obras pias, ou para celebrar arrematações publicas de tabaco fabricado ou em rama, se preciso fôr.

Dado em Santo Ildefonso, aos 6 d'agosto de 1863. Etc.

O appello que o art. 5.º deste decreto fez á phylantropia hespanhola é quasi desnecessario.

A imprensa do paiz, em vista d'essa calamidade nacional, esqueceu as suas rivalidades partidarias e está toda colligada e unanime no desejo de que todos se prestem a minorar tantos males.

A «Correspondencia d'España», dando o exemplo, já contribuiu com 5:000 reales.

NOTICIARIO

Systema metrico. — O sr. Joaquim d'Almeida da Cunha envia-nos para publicar os exemplos ácerca do systema metrico:

Meio facil de achar o preço do metro, dado o da vara ou covado e recijprocamente.

N. B. = No producto despresam-se tantas letras quantas a dizima tiver.

I

Dado o preço da vara achar o do metro e suas divisões.

Multiplicando o preço da vara por 0,9091 achar-se-ha o preço do metro: por 0,45455 o de meio metro; por 0,09091 o d'um decimetro; por 0,009091 o d'um centimetro.

II

Dado o preço do metro achar o da vara e suas divisões

Multiplicando o preço do metro por 1,1 obter-se-ha o da vara: por 0,825 o de 3/4; por 0,55 o de meia vara: por 0,275 o de 1/4: por 0,732 o de 2/3; por 0,366 o de 1/3.

III

Dado o preço do covado achar o do metro e meio metro

O calculo para o metro já está publicado: para meio metro multiplique-se por 0,75 o preço do covado.

IV

Dado o preço do metro achar o do covado e suas divisões

Multiplicando o preço do metro por 0,66 obter-se-ha o do covado: por 0,33 o de meio covado: por 0,495 o de 3/4: por 0,165 o de 1/4: por 0,44 o de 2/3: por 0,22 o de 1/3 ou para

OBSERVAÇÃO RELATIVA AO KILOG.

Dado o preço do kilog. achar o do arratel.

Multiplique se o preço do kilogramma por 0,459 e o producto será o preço do arratel.

(«O Conimbricense»).

Caminhos de ferro.—Diz uma correspondencia de Lisboa, que a empreza dos caminho de ferro propoz se lhe pagassem as prestações vencidas, menos a quantia em que se avaliarem as obras precisas para o assentamento da segunda via.

E' nova aclaração?...

Se caminhamos mais assim não virá longe o momento, em que o empresario chegará a ceder, prescindindo dos 99 annos, os caminhos de ferro ao governo!

Esperamos rigor, da parte do governo pronto pagamento, cumprido litteralmente o contracto, esta é a verdadeira resposta, que o governo deve dar aos seus inimigos, que espreitam ensejo de lhe chamarem inepto, quando não cousa peior.

(*D. Mercantil.*)

Espantoso jornalismo. — Uma nota publicada recentemente eleva a 606 o numero dos jornaes que se publicam em Paris.

Dividem-se estes jornaes da seguinte fórma:

Politicos 22 — de instrucção 17 — de medicina 40 — militares 10 — maritimos 10 — agricolas 30 — horticolas 8 — scientificos 21 — theatraes 52 — historicos e geographicos 12 — de architectura e mechanica 27 — financeiros 15 — de artes e officios 51 — litterarios 74 — de modas 66 — de caça e pesca etc. 40 — de biographia 18 — de jurisprudencia 40 — catholicos e religiosos 62 — protestantes religiosos 18 — israelitas religiosos 3.

E' prodiosa esta cifra de jornaes n'uma cidade só. E' igual ou superior á dos jornaes que se publicam em todo o reino de Portugal.

(*Idem.*)

Perigos de ter aguadeiro em Pariz. — São mais felizes, que nós, os parisienses, que são servidos de agua por hombros nacionaes.

Mas não são muito mais felizes, porque o bestunto do auverguez, seu agadeiro, orça pouco mais ou menos pelo do boçalismo gallego, que veio entre nós realisar o modelo da sordidez physica e moral.

Pois em Pariz é tambem o officio lucrativo, mas ninguem segue as pisadas do auverguez. — Este, apenas feito o peculio desejado, vende o seu estabelecimento, isto é, o caneco e a freguezia, a um seu conterraneo, e ausenta-se em boa paz para os seus penates.

Desta maneira o comprador do caneco e da freguezia julga a vasilha e os freguezes sua propriedade. Ora isto tem seus inconvenientes, como prova um caso referido pela «Patrie».

A sr.ª D., moradora no bairro St. Honoré, tinha sido assim «vendida» a um aguadeiro successor, e tinha concordado em acceitar os seus serviços: tanto lhe importava um como outro.

N'outro dia, logo em seguida á admissão, o «cidadão» do auvergue, a uma observação da ama, expectorou quatro insolencias, que pozeram a arder a sr.ª D..

Esta sr.ª, que não é como certas pessoas, e que sabe que para de pedir um aguadeiro não são precisas mais que seis palavras — «ponha se no andar da rua;» — disse-lh'as em bom francez, e chamou novo aguadeiro.

Mas o auverguez, espantado com a resposta incomprehensivel da sua freguesa, julga offendidos os seus direitos, e vem no dia seguinte com a sua «carga» d'agua. Elle a entrar a porta da cosinha, e eis a sair o substituto já com o caneco vasio. Foi uma collisão de canecos, que deixou em mil os fragmentos do vasio.

Renhida a lucta, um pedindo o seu caneco, o outro a «sua» freguesa, vociferava este no seu dialecto provinciano:

— «Icho lá agora não ha de pachar achim (chane se pássera pas comme cha!), eu comprei os meus freguezes..... a sr.ª é minha.....»—

Trez murros do mais folgado cortou-lhe a palavra, e incitou-o a sustentar a sua justiça nas ventas do seu rival. Ficaram em miseravel estado, porém já se acham em convalescença, segundo as ultimas noticias.

A sr.ª D. mandou chamar o commissario de policia antes dos dois gladiadores se retirarem da arena, porém por mais que o commissario prégasse, o aguadeiro proprietario ficou muito convencido de que a sr.ª D. era sua propriedade, e protestou solemnemente contra a usurpação do substituto em nome da lei e do direito dos aguadeiros.

Se os gallegos se lembram d'esta!

(*Idem.*)

Exposição de gado.—Em Leiria houve no sabado, 8, a exposição annual de gado grosso. Segundo informações que a «Liberdade» recebeu, a feira esteve muito concorrida tanto de homens como de gado, distinguindo-se uma poldra preta e uma junta de bois de corpulencia e formosura raras, pertencentes a uma lavradora, cujo nome ignoramos por ora, mas de quem diz o nosso informador que attrahia a attenção de toda a feira. A poldra teve o lanço de 30 libras, e e os bois o de 300$000, os quaes ambos foram rejeitados. Esperamos que o periodico da localidade nos traga outros pormenores que transmitiremos.

No seguinte numero. — Não nos é possivel publicar hoje um communicado do sr. Francisco Joaquim da Costa, sobre reacção, já inserto nos ultimos numeros do «Campeão das Provincias». Fal-o-emos no numero ou numeros seguintes da nossa folha, accedendo assim gostosamente ao pedido do seu illustre auctor, e nosso amigo.

Noticias da localidade.—Teve logar no sabbado a festa de Nossa Senhora da Boa Morte, na capella do convento de Sá. Prégou de manhã o sr. padre Vicente de Vagos, e de tarde o sr. padre Torreira. O primeiro fez uma bonita oração, o que era de esperar do senhor padre Vicente que é na realidade um mancebo d'intelligencia e esperanças.

Teve igualmente logar no domingo a festa a S. Roque, na sua capellinha. A'noite houve fogo prezo a que concorreu muita gente da cidade. Uma mulher que guiava um carro de melancias para este arraial fendeu um dos ossos do braço— o cubito— quando untava o eixo com sabão para não chiar.

Ha pouco um homem foi victima de egual descuido. E' para lamentar que se não faça extensiva a postura da camara, que prohibe que os carros chiem dentro da cidade, a todo o concelho. Assim evitar-se-iam estes acontecimentos desastrosos, e praticar-se-ia um acto de egualdade pois que não ha razão alguma que dê o exclusivo á cidade.

A falta d'aguas potaveis na cidade é cada vez mais sensivel. Já que se não pode evitar o que depende do estio prolongado que estamos soffrendo, será bom que a camara evite o que depende do mau estado dos canos.

A camara municipal acabou a sua hibernação e trata de terraplenar algumas estradas ruraes. E' um *bom serviço* para augmentar as lamas no inverno. Sempre os mesmos! A occasião é propria, mas já todos vos conhecem.

Estão a concurso perante o commissario dos estudos os logares de pensionistas da eschola normal de Lisboa com o ordenado de 6:000 rs. mensaes e casa.

O nosso collega e amigo o sr. Manoel Gonçalves de Figueiredo sae na quarta-feira, para começar a visita das escholas, de que se acha encarregado.

O calor tem-se feito sentir, apesar da estimavel viração que constantemente goza Aveiro.

Houve hontem mais um desastre nas obras da via ferrea. Andavam trabalhando em uma casa de guarda, no Pano, quatro individuos, sobre um andaime de 4,5 metros d'altura; o andaime caiu, e com elle os operarios, dos quaes trez pouco soffreram, mas o quarto, natural d'esta cidade, ficou muito mal tractado, sendo conduzido para Aveiro em um carro. Dizem-nos que está gravemente enfermo.

CORREIO

Se a estação vae excessivamente calmosa, em excessiva calmaria estão tambem a politica e as noticias; mesmo os inventores ou antes pescadores nas aguas turvas, vendo que se não realisam os seus boatos e desejos, vão dando de mão a este mester, e lançam-se nas descabelladas verrinas contra o actual gabinete por tudo o que faz, e pelo que não faz.

As ultimas noticias que dão quasi como certo que o sr. duque de Saldanha depois de se lhe acabar a licença, de que está gosando em Londres, regressará a Roma, desconcertaram muito os planos da opposição, que não terá remedio senão appelar para outro fantasma com que metta medo ás creancinhas.

Este illustre personagem tem recebido na capital d'Inglaterra as maiores provas de respeito, consideração e estima. Tem sido visitado com frequencia por lord Palmerston e lord Russell practicando com elles por algumas horas. Consta que o governo de S. M. Britannica lhe dera uma grande prova de consideração concedendo-lhe que passasse revista a um corpo de vinte mil homens. Isto nos inglezes é muito raro.

Em Lisboa continua a sentir-se a falta de agua, e a companhia respectiva a lubridiar o contracto e a promessa que fez de no principio d'este mez estarem cem fontes na capital lançando agua em abundancia!!!

Parece-nos que nesta promessa da companhia andou equivoco, e que em lugar de cem fontes que no principio d'este mez prometteu ter em Lisboa, deveria dizer «que no principio d'este mez estaria Lisboa *sem* fontes, ou pelo menos sem agua que corresse n'ellas.

Esta companhia tem-se celebrizado pela *fidelidade e promptidão* com que tem cumprido o seu contracto.

O peior são os damnos que uma tal falta está causando aos lisbonenses.

O governo não cessa pela sua parte de apertar com a companhia para que ella cumpra, e ultimamente nomeou o sr. Joaquim Nunes d'Aguiar seu fiscal junto áquella companhia, em lugar do sr. Larcher que exercia aquelle cargo.

Dá-se como certo que o sr. Antonio José d'Avila acceita a nomeação que d'elle fez o governo para reprezentar Portugal no congresso de estatistica que vae ter lugar no mez proximo futuro em Berlin. A escolha do governo é muito acertada, por que o escolhido é competentissimo.

Até á data em que escrevemos ainda não veio a commissão nomeada para inspeccionar as obras d'arte da secção do caminho de ferro do Porto a Coimbra.

Esta falta, sem vislumbres de opposição o dizemos, é muito sensivel, e até nos aventurâmos a applicar-lhe o adjectivo reprehensivel, *da parte da* commissão em não cumprir o que lhe foi commettido, e da parte do governo em a não obrigar a cumprir.

Todos sabem que em quanto esta inspecção se não verificar, nem o publico póde gosar d'este grande melhoramento, nem a companhia constructora sabe o que lhe será approvado para o deixar ficar como está, ou o que lhe será reprovado para o reconstruir. Em todo o caso não cessaremos de pedir ao sr. ministro das obras publicas que faça resolver este negocio, para que estão voltadas todas as attenções, e a que estão ligados muitos interesses.

Parece que está quasi decidida a questão do tabaco. O governo opta pela *regie*, e diz-se que neste sentido tem muitos trabalhos promptos na secretaria da fazenda.

Não é occulta a ninguem a nossa opinião nesta questão; já por vezes a manifestámos neste jornal, e até cremos que é a opinião da maior parte da imprensa do paiz; o livre fabrico do tabaco sería, a nosso ver, a melhor resolução a tomar, e a mais facil em adoptar, sem trazer ao governo as despezas que a *regie* infallivelmente lhe traz, além de ser a que está mais em harmonia com as idéas do seculo. Sentiremos muito, se em tal resolução entrou a politica.

No dia 11 do corrente teve logar a solemnidade da trasladação dos restos mortaes do marechal duque da Terceira. Eis o que escreve o correspondente do «Commercio do Porto» sobre este assumpto:

«Effectuou-se hontem, como tinhamos annunciado, a trasladação dos restos mortaes do marechal duque da Terceira para o jazigo que por determinação de S. M. lhe foi destinado ao lado dos jazigos de D. Pedro e D. Maria, a quem aquelle illustre marechal serviu sempre com dedicação e zêlo.

O acto, escreve o «Diario de Lisboa», foi solemnissimo. S. M. El-Rei D. Luiz honrou com a sua augusta presença o ultimo preito tributado ao leal servidor do throno constitucional portuguez.

Na capella mór e corpo da igreja via-se reunido um luzido e bailhante cortejo. Os ministros de estado effectivos e muitos honorarios, o presidente da camara dos dignos pares e muitos membros d'esta camara e da dos deputados, officiaes móres da casa real, generaes, commandantes geraes e officiaes superiores das diversas armas e do corpo da armada, empregados civis de elevada cathegoria, a camara municipal de Lisboa, diversos representantes da imprensa periodica, e muitos cidadãos distinctos, compunham este sequito.

A guarnição da capital e a guarda municipal tambem prestaram as derradeiras honras ao seu antigo general. Os diversos corpos que compoem esta guarnição enviaram a S. Vicente o seu estado maior e menor, e um forte contingente de praças de pret desarmadas.

O povo não olvidou o militar valente que tanto contribuira para a victoria das armas liberaes. O templo estava cheio de populares, divisando-se nos olhos de muitos a amargura que lhes partia a alma.

A guarda de honra foi feita por um batalhão do regimento de infanteria n.º 10. Os portamachados d'este corpo faziam alas ao atande, que guardava cinzas de tão veneranda memoria.

A's ceremonias religiosas presidiu o eminentissimo cardeal patriarcha de Lisboa, officiando s. exc.ª o deão.

Terminadas estas ceremonias, foi o caixão conduzido á sua derradeira estancia, pegando, nos cordões o nobre presidente do conselho de ministros, o sr. duque de Loulé, o duque de Palmélla (Antonio), os marquezes de Fialho e de Fronteira, os condes de Laborim e de Campanhã, o conselheiro Mártens Ferrão, e o presidente da camara municipal de Lisboa, barão de Santa Engracia.

S. M. El-Rei e todas as pessoas presentes acompanharam á ultima morada os restos mortaes do illustre finado, com que findou o solemne acto, que avivou bem dolorosamente uma saudade nunca extincta.

Como se sabe, os restos mortaes do sr. duque da Terceira tinham sido depositados provisoriamente em uma das capellas lateraes da igreja de S. Vicente.»

O principe proscripto o sr. D. Miguel de Bragança escolheu para preceptor de seus filhos ao sr. Gomes d'Abreu, que segundo dizem os jornaes de hoje, já partiu para a Allemanha.

A escolha que o sr. D. Miguel fez não podia ser mais acertada, o sr. Gomes d'Abreu é um professor distinctissimo e homem de raras qualidades. Toda a imprensa das differentes cores politicas faz os merecidos elogios á escolha do do sr. D. Miguel e ao escolhido.

O «Jornal do Commercio» de 15 do corrente expressa-se sobre este assumpto assim:

«Entendemos, como a «Nação», que o principe proscripto fez acquisição de um excellente mestre para seus filhos; todos prestam a merecida homenagem á probidade austera, e muito distincta, do sr. Gomes de Abreu. Na missão que, sem hesitar, acceitou, deu elle mais uma prova de honrada abnegação. Todos ambicionam e solicitam entrada e posição no paço dos soberanos, que teem para distribuir honras, grandezas e valimento; ajudar porém a supportar as penas do exilio, acudir ao chamamento de um principe proscripto, que só tem para repartir tristezas e saudades, é um acto de mais honrosa dedicação, que ainda mais nobilita o elevado caracter do sr. Abreu».

Assim é que nós entendemos as cousas. Não nos deixarmos cegar pela politica, e não negarmos o elogio a quem cabe e pelo que cabe, embora não communguemos nem partilhemos a politica dos elogiados.

S. M. El-Rei o senhor D. Luiz visitou inesperadamente no dia 13 do corrente a alfandega grande de Lisboa, apresentando-se ali antes das 9 horas da manhã. Demorou se bastante tempo e sahiu muito satisfeito pelo aceio e bom arranjo em que encontrou tudo.

No dia 14 pelas 7 horas da manhã visitou igualmente o hospital de S. José e conversou com toda a affabilidade com muitos dos doentes que ali se achavam, examinando tudo com minuciosidade, até a comida dos doentes.

Aqui foi acompanhado na sua visita pelos srs. Teixeira e Barral, e o sr. enfermeiro mór Torres Pereira, com quem S. M. conversou muito, mostrando-se bem informado e conhecedor das eminentes qualidades pessoaes do sr. Torres e dos seus serviços prestados em diversas commissões, de que tem sido encarregado.

Sahiu d'ali para o hospital do Desterro, offerecendo ao sr. Torres Pereira um logar na sua carruagem para o acompanhar áquella casa, e provando assim a consideração que tem por áquelle cavalheiro.

Tambem se demorou bastante tempo no hospital do Desterro, e tudo examinou, mostrando-se satisfeitissimo pela boa ordem e aceio, em que encontrou tudo e pela caridade, com que naquellas casas são tratados os enfermos.

Foram aposentados mais dous empregados da alfandega de Lisboa, e o sr. Joaquim Pinheiro Silva, chefe da repartição do thesouro: para o logar d'este foi nomeado o 1.º official Barbosa Macedo, e promovido a 1.º official o sr. Matta Leal, a 2.º official o sr. Leandro José da Costa, e a amanuense de primeira classe, o sr. Pacheco, 2.º official da repartição de fazenda do districto de Lisboa, e actualmente em commissão no Porto.

Foi transferido de governador civil de Bragança para Villa Real o sr. Jeronymo Barbosa Lima, e de secretario geral do governo civil de Villa Real para o de Vizeu o sr. Barbosa Albuquerque, e d'este para aquelle o sr. José de Beires.

Foram agraciados com a carta de conselho os srs. José Luciano de Castro, Seabra, do thesouro, e Magalhães.

A «Revolução de Setembro» de 15 do corrente diz que «corre que o sr. ministro das justiças escrevera ao presidente da relação do Porto recommendando lhe que insinuasse o guarda mór a que pedisse a sua exoneração, por quanto o governo se via forçado, por medida politica, a reintegrar o guarda-mór dimittido, o sr. Azevedo Vieira.»

Que o actual guarda-môr se aconselhara sobre este objecto com o sr. Almeida e Brito, e que respondera, «que não pedia a sua exoneração, pois que se achava naquelle logar em virtude da lei dos concursos, por nomeação regia, do que tinha pago direitos.»

Não acreditamos que o sr. ministro das justiças por *medidas politicas* pratique um tal escandalo e illegalidade, mas é força que os orgãos ministeriaes se dêem pressa em desmentir isto que tão desagradavel impressão fez em todos que o leram.

Morreu no Porto, em a noite do dia 16, o sr. Carlos Borromeu Pereira da Silva, verificador da alfandega d'aquella cidade: tambem falleceu na mesma tarde o sr. Manuel de Castro Pereira, antigo ministro de estado honorario.

MOVIMENTO DA BARRA D'AVEIRO

Sahidas em 14 de agosto de 1863

PORTO — Hiate port. «Cruz 1.º», m. A. d'A. Laborinho, 8 pes. de trip., sal.
IDEM — Hiate port. «Nova União», m. J. F. Manno, 5 pes. de trip., sal.
VILLA DO CONDE — Hiate port. «Nova Esperança», m. J. A. Tranquinho, 5 pes. de trip., sal.
PORTO — Hiate port. «Conceição Feliz», m. F. d'Oliveira, 7 pes. de trip., sal.
IDEM — Hiate port. «Novo Atrevido», m. M. Marques, 7 pes. de trip., sal.
IDEM — Hiate port. «Senhora da Conceição», m. M. do N. Moura, 8 pes. de trip., sal.
IDEM — Rasca port. «Annunciação», m. E. Ventura, 7 pes. de trip., sal.
IDEM — Rasca port. «Conceição d'Aveiro», m. F. de Mattos, 9 pes. de trip., sal.
CAMINHA — Rasca port. «Flor d'Aveiro», m. A. J. Diniz, 7 pes. de trip., sal.
PENICHE — Cahique port. «Senhora das Necessidades», m. F. Martins, 5 pes. de tri., sal.

Não tem entrado nem sahido n'estes ultimos dias embarcação alguma, por causa do mar estar um pouco agitado, e o vento N.

ANNUNCIOS

A pessoa a quem pertencerem alguns pares de calças, uma fardeta, e outros objectos encontrados em julho ultimo no concelho de Estarreja, dirija-se ao sr. administrador do referido concelho, para lhe entregar os referidos objectos, mostrando por signaes certos que lhe pertencem.

ATTENÇÃO

Encarregado pela empreza constructora dos caminhos de ferro portuguezes da direcção das expropriações e negocios forenses em que for interessada nas comarcas de Coimbra, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ovar, Feira e Porto, desejo conciliar os legitimos interesses da mesma empreza com os dos particulares, aos quaes por isso venho pedir que antes de levarem aos tribunaes as suas reclamações, m'as dirijam para poder examinal-as e attendel-as, se forem dignas d'isso, poupando á empreza e a elles despezas e trabalhos inuteis.

Anadia 10 d'agosto de 1863.

Alexandre de Seabra.

NOVA FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

No domingo 6 de setembro proximo, terá logar a primeira festividade de Nossa Senhora dos Navegantes, na capella ultimamente construida no Forte da Barra d'esta cidade.

Haverá na noite de 5 fogo preso, illuminação e musica, e no dia 6, missa cantada com exposição do Santissimo, e sermão, sahindo depois a imagem da Senhora, em procissão.

Esta festividade é este anno feita por meio de uma subscripção, e no dia 6 serão nomeados mordomos para occorrerem ás despezas da festa do anno futuro, e assim successivamente, devendo então ser transferida a festividade para o 3.º domingo do mez de agosto.

Vende-se o maquinismo completo d'uma nora, uma balança propria para n'ella se pesarem objectos de grosso volume, e uma pedra de janella de sacada, sobre a compra de cujos objectos devem os interessados dirigir-se a Jeronymo Fernandes da Silva, na quinta em Arnellas.

NOVO MERCADO

Foi creada uma nova feira mensal, no dia 8 de cada mez, e franca nos dias 8 e 9 do mez de setembro de cada anno, no sitio da Senhora Dolorosa, da freguezia de Ribeiradio, do concelho de Oliveira de Frades, districto de Vizeu.

Terá principio no dia 8 do mez proximo, tendo sido approvado pela junta geral do districto.

O dito mercado, constará mensalmente, de todos os objectos industriaes e agricolas, gados bovino, suino e cavallar; porém este, sómente na de setembro de cada anno.

No dia trinta do corrente por nove horas da manhã se hade arrematar perante o juiz de Direito da Comarca uma leira de terra lavradia sita na Parada, que parte do nascente com Antonia, filha de Manuel Marques Abbade, e poente com estrada das Quintans, avaliada em quarenta mil reis: cuja venda é por execução de Joaquim dos Santos da Povoa, contra Maria, filha de Manuel Marques Abbade, da Costa, com seu tutor e curador. Escrivão Gusmão.

RESPONSAVEL:—*M. C. da Silveira Pimentel.*

Typ. do Districto de Aveiro.